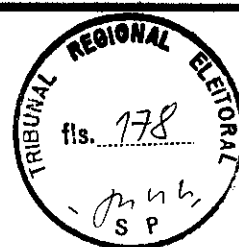


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 65/98
Relator: Juiz Souza Pires

CALENDÁRIO ELEITORAL RELATIVO À
ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA PREFEITO
DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, A SER
REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 1999.

132890

O Tribunal Regional Eleitoral, usando das atribuições que lhe confere o art. 30, incisos IV e XVII da Lei nº 4.737, de 15.7.65, resolve expedir as seguintes Instruções.

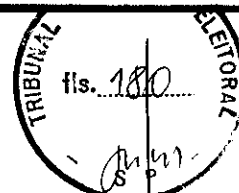
24/01/98	1 ano antes	• Prazo de filiação do candidato perante o Partido pelo qual irá concorrer • Prazo de inscrição eleitoral do candidato no município • Prazo de registro no TSE dos Partidos que pretendem lançar candidatos	Lei 9504/97, art. 9º Lei 9504/97, art. 9º Lei 9504/97, art. 4º
26/08/98	151 dias antes	• Somente eleitores inscritos até esta data estarão aptos a votar	Lei 9504/97, art. 91
22/11/98	domingo	• Início do prazo para realização de convenções para escolha de candidatos. Registro em ata a ser feita em livro aberto pelo Juízo Eleitoral da 193ª Zona Eleitoral - CRAVINHOS • Constituir Comitê Financeiro em até 10 dias da escolha dos candidatos em convenção	Lei 9504/97, art. 8º Lei 9504/97, art. 19
23/11/98	segunda-feira	• Início do prazo para registro de candidatos • Requisitar local para apuração. Afixar edital e oficiar aos Partidos habilitados, informando o local	

132890

25/11/98	quarta-feira	• Afixar edital anunciando com 5 dias de antecedência a publicação do edital de mesários	CE, art. 120	<u>179</u> mnl
29/11/98	domingo	• Término do prazo para as convenções • Término do prazo para os Partidos constituírem órgãos de direção no município de CRAVINHOS para tornarem-se habilitados a realizar Convenção com vista ao pleito de 24-01-99	Res. TRE nº 64, art. 3º Lei 9504/97, art. 4º	
30/11/98	segunda-feira	• Afixar edital de nomeação e convocação de mesários, bem como designação dos locais de votação • Início do prazo de 5 dias para impugnações • Data aproximada para afixar as relações de eleitores aptos • Início do prazo de 10 dias para pedidos de inclusão ou exclusão de eleitores	CE, arts. 120 e 135 Lei 9504/97, art. 63	
1º/12/98	terça-feira	• Afixar edital com os nomes indicados para membros da Junta Eleitoral • Início do prazo de 3 dias para impugnações	CE, art. 36, § 2º	
04/12/98	sexta-feira	• Término do prazo para solicitar o registro de candidatos • Término do prazo para impugnações aos nomes indicados para membros da Junta Eleitoral	Lei 9504/97, art. 11 cc 8º, e RES. TRE nº 64, art. 7º CE, art. 36, § 2º	
05/12/98	sábado	• Início da propaganda (dia seguinte ao término do prazo para pedidos de registro	Lei 9504/97, art. 36 cc 11	

132890

		de candidatos)	
07/12/98	segunda-feira	• Solicitar o policiamento para os locais de votação na data do pleito	
08/12/98	terça-feira	• Início do período de propaganda eleitoral gratuita no rádio e televisão	Lei 9.504/97, art. 47, <i>caput</i>
10/12/98	quinta-feira	• Afixar edital com a composição geral da Junta Eleitoral	CE, art. 36
		• Início do prazo de 3 dias para impugnação aos componentes da Junta Eleitoral	
		• Data aproximada para o término do prazo para os pedidos de inclusão ou exclusão de eleitores	
14/12/98	segunda-feira	• Término do prazo para impugnação aos componentes da Junta Eleitoral	CE, art. 39
04/01/99	segunda-feira	• Data em que os pedidos de registro deverão estar julgados	RES. TRE nº 64, art. 23
		• Afixar edital de lacração de urnas	CE, art. 133, § 3º
		• Fazer, se já não ocorreu, sorteio da posição dos candidatos na cédula	
		• Requisitar locais de votação	CE, art. 137
		• Providenciar impressão de cédulas e BU's	
05/01/99	terça-feira	• Planejar o recolhimento de urnas ao local de apuração	
17/01/99	domingo	• Data aproximada para promover-se a instrução dos mesários	CE, art. 122
19/01/99	terça-feira	• Proceder à entrega das cabinas nos locais de votação, para montagem das seções	





132890

20/01/99

quarta-feira

- Preparar o material para o ensacamento
- Prazo para os Partidos apresentarem os nomes das pessoas autorizadas a expedir credenciais aos fiscais dos locais de votação e do local de apuração

CE, art. 133,
§ 3º

21/01/99

quinta-feira

- Encerramento da propaganda eleitoral gratuita no rádio e televisão
- Ensacamento do material

Lei 9.504/97,
art. 47, *caput*

22/01/99

sexta-feira

- Preparação das seções
- Entrega das urnas aos mesários (se a Zona adota esse procedimento)

23/01/99

sábado

- Entrega das urnas nos locais de votação (se a Zona adota esse procedimento)
- Vistoria da preparação dos locais de votação

24/01/99

DOMINGO

- ELEIÇÃO DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS
- Apuração a partir das 18:00 horas

25/01/99

segunda-feira

- Comunicar ao TRE, por ofício, o número de votantes
- Após a apuração, lavrar ata geral, fazer a divulgação do resultado e marcar data para diplomação, observando os arts. 29, § 2º e 30, § 1º, da Lei 9.504/97. V. também o CE, art. 215
- Encaminhar cópias da Ata Geral ao TRE para registro na Seção de Dados Eleitorais

CE, art. 156

CE, art. 186,
§ 2º

132890

27/01/99	quarta-feira	Último dia do prazo para o mesário que abandonar os trabalhos no dia do pleito apresentar justificativa	CE, art. 124, § 4º
23/02/99	terça-feira	Último dia do prazo para o mesário faltoso apresentar justificativa	CE, art. 124
25/03/99	quinta-feira	Prazo para o eleitor faltoso apresentar justificativa	Lei 6.091/74, art. 7º

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral deste Estado.

São Paulo, 12 de novembro 1998.



Des. Nelson Schiesari

Presidente



Des. Viseu Júnior

Vice-Presidente



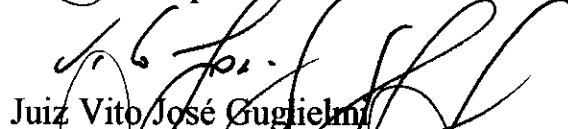
Juiz Souza Pires



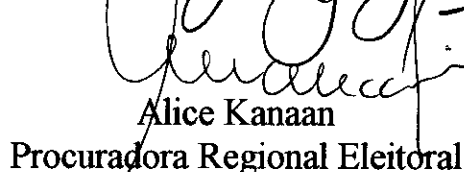
Juiz Ezequiel Domingos Botallo



Juiz Otávio Henrique de Sousa Lima



Juiz Vito José Guglielmi



Alice Kanaan

Procuradora Regional Eleitoral